

**ASSOCIAÇÃO PRÓ-DANÇA  
SÃO PAULO ESCOLA DE DANÇA  
EDITAL PARA A SELEÇÃO DE RESIDÊNCIA ARTÍSTICA**

*Ação de Intercâmbio Cultural e Residência Artística*

Será selecionada 1 (uma) proposta de residência artística em dança que preveja atividade de criação de obra inédita, desenvolvimento de pesquisa de linguagem, manutenção de ensaios e/ou intercâmbios, a ser realizada na São Paulo Escola de Dança, localizada no Complexo Cultural Júlio Prestes, na Rua Mauá, 51, 3º andar – Luz, São Paulo/SP.

### **INFORMAÇÕES GERAIS**

Período da residência: **27 de fevereiro a 06 de abril de 2023**

Dias e horários: **Segunda à sexta-feira, das 13:30h às 17:30h**

Total de vagas: **1**

Valor da bolsa-residência: **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**

Requisitos: **o proponente deverá ser, necessariamente, Pessoa Jurídica (PJ)**

### **INSCRIÇÕES E RESULTADO**

Inscrições: **26 de janeiro a 10 de fevereiro às 23h59**

Publicação do resultado: **17 de fevereiro de 2023**

Início da residência artística: **27 de fevereiro de 2023**

### **INTRODUÇÃO**

1.1. A São Paulo Escola de Dança é um equipamento cultural criado pelo Estado de São Paulo por meio do Decreto 66.412/2021, especialmente destinado aos jovens interessados na formação técnica artística no campo e na linguagem da dança. A Residência Artística gera a oportunidade de intercâmbio entre a São Paulo Escola de Dança e outras entidades/companhias de dança, a fim de integrar artistas e alunos para promover experiências de vida, amadurecimento, desenvolvimento cognitivo e descoberta de diferentes culturas, habilidades, gostos, networking e contatos profissionais.

1.2. A Residência proporcionará um espaço de reflexão e comunicação para troca de saberes relacionados à dança, promovendo a troca de experiência entre os alunos do curso regular da São Paulo Escola de Dança e os profissionais da companhia de dança selecionada.

1.3. A pessoa jurídica selecionada desfrutará do ambiente da Escola e seus bailarinos, técnicos e coreógrafos terão a oportunidade de ensaiar e desenvolver suas habilidades em um espaço adequado às suas necessidades, ampliando o acesso à sua programação e ao desenvolvimento de suas potencialidades artísticas, por meio dos ensaios e apresentações.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

2.1. A Associação Pró-Dança, gestora da São Paulo Escola de Dança, torna público que receberá propostas, no período **de 26 de janeiro a 10 de fevereiro de 2023 às 23h59**, enviadas por pessoas jurídicas (artistas e/ou companhias de dança), nacionais e internacionais, para realização de **residência artística** com

foco no desenvolvimento de criação artística, pesquisa de linguagem, manutenção de ensaios e intercâmbios na área da dança.

2.2. O Edital reserva a vaga ao projeto que desenvolver trabalho na área da dança, proposto por pessoa jurídica.

2.3. A bolsa-residência será no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** para todo o período, investimento voltado à execução do cronograma de atividades proposto pela entidade interessada selecionada para a residência.

2.4. O espaço a ser utilizado, preferencialmente, é denominado **Sala Alecrim** e está localizado na São Paulo Escola de Dança, localizada no Complexo Cultural Júlio Prestes, na Rua Mauá, nº 51, 3º andar, bairro Luz, São Paulo/SP.

2.5. O projeto selecionado deverá receber, por contrapartida obrigatória, **quatro estudantes de um dos Cursos Regulares da Escola** que participarão das atividades realizadas pelo grupo. Ainda, deverá também realizar **duas apresentações na São Paulo Escola de Dança, abertas ao público externo.**

2.6. No que concerne à frequência do projeto selecionado, durante o período de residência, serão toleradas **apenas duas faltas justificadas e com aviso prévio** a ser combinada junto à equipe gestora da São Paulo Escola de Dança.

## **DAS INSCRIÇÕES**

3.1. O período de inscrições (online) inicia-se **26 de janeiro** e encerra-se no dia **10 de fevereiro de 2023 às 23h59.**

3.2. No ato da inscrição, via formulário disponível em <https://educlick.com.br/processo-seletivo-residencias-artisticas-ic3/>, a pessoa jurídica proponente deverá enviar as seguintes informações e documentos:

### **Dos documentos gerais da pessoa jurídica proponente:**

- Estatuto Social ou Contrato Social (e alterações, se for o caso);
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ;
- Certificado da condição de MEI, se for o caso;
- Portfólio;
- Histórico do proponente (até 10 linhas);

### **Documentos gerais do responsável pela coordenação artística:**

- Cédula de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Comprovante de residência;
- Cópia do Registro Profissional (DRT);
- Currículo completo e atualizado;

### **Documentos gerais do projeto:**

- Objetivos específicos da ocupação do espaço (até 10 linhas);
- Justificativa da ocupação do espaço (até 10 linhas) – *exemplo: mencionar se a pessoa proponente da companhia está contemplada em algum prêmio ou edital nos âmbitos federal, estadual ou municipal e/ou se recebe aportes financeiros de terceiros;*
- Lista com todos os integrantes do grupo e outros profissionais envolvidos no projeto (iluminador, cenógrafo, músico, produtor, técnicos, etc.), com as respectivas funções, nomes, cópia do RG/CPF e currículos;

- Cronograma de desenvolvimento das atividades, incluindo o número de apresentações previstas para o trabalho em andamento;
- Críticas, material de imprensa, fotos, vídeo, programas, cartazes, cartas e/ou depoimentos de artistas de reconhecido mérito e outros documentos que informem sobre as atividades do grupo ou companhia (*clipping*);
- Termo de responsabilidade do equipamento.

**Dos documentos da regularidade fiscal de pessoa jurídica:**

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, da sede ou domicílio do proponente, compatível com o objeto dos Serviços;
- Prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal, por meio das seguintes certidões:
  - Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - Certidão de quitação de tributos estaduais (ou certidão de não contribuinte, se for o caso), expedida pelo órgão competente do governo estadual da sede ou domicílio do proponente;
  - Certidão de quitação de tributos municipais, expedida pelo órgão competente da prefeitura municipal da sede ou domicílio do proponente;
  - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
  - Dados bancários de conta jurídica, ou Conta Corrente/Poupança (exclusivo para MEI).

**3.3. Serão desconsiderados ou rejeitados os requerimentos que:**

- sejam apresentados por pessoa física;
- apresentem conteúdo sectário ou segregacionista atinente à raça, cor, orientação sexual, gênero e religião ou que promova qualquer outra forma de preconceito;
- sejam de cunho religioso e incorrem em conteúdo sectário ou segregacionista atinente à outras expressões religiosas;
- tenham o propósito de promover, emitir, divulgar ou, de qualquer outra forma, exprimir opiniões de cunho político e/ou eleitoral, incluindo, mas não se limitando à promoção de quaisquer candidaturas a cargos políticos, campanhas eleitorais ou a promoção de pessoa que já ocupe função ou cargo público;
- tenham o propósito de promover apologia a crimes, drogas ou à prática de atos antidemocráticos.

**3.4. É vedada a inscrição de pessoa jurídica que tenha em seu quadro social servidores da Secretaria da Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo, funcionários(as) da São Paulo Escola de Dança bem como de seus familiares diretos, colaterais ou por afinidade, até 2º (segundo) grau.**

3.5. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do proponente. Ao se inscrever, é importante verificar se os dados estão corretos antes de concluir o processo de inscrição.

3.6. É necessário atentar-se ao upload dos anexos.

3.7. A São Paulo Escola de Dança – Centro de Formação em Artes Coreográficas não se responsabiliza pelas inscrições não concluídas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados via *internet*, principalmente no último dia de inscrição.

3.8. Ao enviar seu formulário de inscrição, o proponente receberá um e-mail de resposta automática de confirmação de preenchimento. Em caso de não recebimento, o proponente deverá entrar em contato via e-mail [inscricao@spescoladedanca.org.br](mailto:inscricao@spescoladedanca.org.br).

3.9. Ao realizar sua inscrição, o proponente deverá assinalar “li e concordo” com os termos deste Edital, acatando integralmente as regras estabelecidas, não cabendo qualquer recurso posterior.

3.10. A inscrição não pressupõe o pagamento de qualquer taxa.

3.11. O acompanhamento de todo o processo seletivo é de inteira responsabilidade do proponente e deve ser realizado pelo site da São Paulo Escola de Dança – Centro de Formação em Artes Coreográficas no site <https://www.spescoladedanca.org.br/>.

## DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. As propostas de residência inscritas serão avaliadas por uma Comissão de Seleção, constituída por profissionais de formação acadêmica em dança, de reputação ilibada com atuação no âmbito da cidadania, dos direitos humanos, da democracia cultural e/ou diversidade cultural, funcionários e colaboradores da Associação Pró-Dança.

4.2. Baseado nos quatro eixos pedagógicos da São Paulo Escola de Dança, a Comissão de Seleção avaliará as propostas dando prioridade aos residentes que observarem a proposta do módulo Ar, vigente no período de atividades da residência. Os temas trabalhados no Módulo Ar são: **Contaminações, apropriações e autoria e Espaços em rede (virtuais e coletivos)**, sendo os suportes da criação artística a videodança, ações online, atuação em redes (virtuais e coletivas) e outros.

4.3. Os trabalhos relativos ao presente processo serão homologados observando os seguintes critérios preliminares: **preenchimento adequado do formulário de inscrição e aplicabilidade da proposta ao perfil artístico do espaço**. Projetos que não se enquadrem em tais critérios não terão os seus projetos submetidos à avaliação da Comissão de Seleção.

4.4. No processo de avaliação, os membros da Comissão pontuarão, de 0 a 25 pontos por critério específico, conforme disposição a seguir:

### CRITÉRIO

1. Excelência da proposta, singularidade ou ineditismo da proposta (0 a 25)

2. Histórico do (a) proponente (0 a 25)

3. Viabilidade do Plano de Trabalho, incluindo as Contrapartidas Obrigatórias (1.6; 1.7) (0 a 25)

4. Qualidade do vínculo com os temas propostos no módulo AR (4.2) (0 a 25)

TOTAL: 100 pontos

4.5. A proposta com maior pontuação será selecionada para a residência, com resultado publicado na página eletrônica <https://www.spescoladedanca.org.br/>, seguido do recebimento de um comunicado no e-mail informado no momento da inscrição.

4.6. Em caso de desistência do grupo selecionado, será reservada a vaga ao segundo grupo com maior pontuação, e assim por diante.

4.7. O proponente selecionado receberá, junto ao comunicado de seleção, o Termo de Compromisso a ser preenchido, assinado e entregue por e-mail **entre os dias 20 e 24 de fevereiro de 2023**, sob pena de cancelamento do contrato de residência artística.

4.8. Da decisão da Comissão, a respeito da habilitação e do julgamento das propostas não caberá recurso.

#### **DAS DIRETRIZES DE CONDUTA**

5.1. A Escola é um espaço de estudo, investigação e criação que visa proporcionar ampla troca e estímulos artísticos. Para isso, todos devem cuidar para que esse ambiente se mantenha livre de animosidades ou assédios.

5.2. Atitudes ou comentários pejorativos e preconceituosos relacionados a orientação sexual, condição social, étnica, racial, religiosa e cultural do(a)s estudantes, professores ou colaboradores não serão tolerados.

5.3. Qualquer comportamento que ameace a segurança e a integridade dos estudantes, professores, artistas convidados ou colaboradores acarretará na suspensão do contrato de residência com a companhia selecionada.

5.4. A São Paulo Escola de Dança não se responsabiliza por objetos e pertences pessoais esquecidos ou deixados em seus espaços: salas de aula, salas de espera, elevadores, corredores, escadas, banheiros, etc.

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. É facultada a visita à São Paulo Escola de Dança durante o período de inscrições, a fim de que as entidades interessadas conheçam e possam formular propostas aderentes aos objetivos e à estrutura oferecida pela Escola. Os agendamentos para visita poderão ser feitos por meio do e-mail: [inscricao@spescoladedanca.org.br](mailto:inscricao@spescoladedanca.org.br).

6.2. Compete à Direção Artística e Educacional deliberar sobre casos omissos, dúvidas ou discussões sobre a aplicação deste Edital.

São Paulo, 26 de janeiro de 2023

**Inês Bogéa**

*Diretora Artística e Educacional*